



EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores Municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º) – Fica autorizada a devida adequação remuneratória paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao valor do salário mínimo nacional, em consonância com o reajuste deste para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), insculpido no Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo;

Art. 2º) – As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, com suplementação, se necessário, de acordo com a Legislação Vigente;

Art. 3º) – As tabelas salariais atualmente em vigor serão atualizadas na correção definida nesta Lei, respeitando-se desta forma, o dispositivo constitucional que estabelece que nenhum servidor público municipal perceberá remuneração base inferior ao salário mínimo;

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2017.

Inácio Manoel do Nascimento

Prefeito